

Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Superintendência de Tecnologia da Informação

IN STI N° 1
DE 14 DE ABRIL DE 2022

A Superintendência de Tecnologia da Universidade Federal de São Paulo, no uso da competência que lhe confere o art. 1 inciso I da Portaria n° 2.748 de 18 de Julho de 2017 com o objetivo de padronizar e normalizar os serviços da **Divisão de Portais WEB** estabelece novas regras para solicitação e desenvolvimento de sites.

1° Art. - O site não deve ser utilizado como repositório e a responsabilidade de gerenciamento dos arquivos é do próprio departamento/ solicitante / gestor.

2° Art - Após recebimento do processo via SEI, a equipe Web entrará em contato para o desenvolvimento do site e para o preenchimento do Briefing que deve ser realizado no prazo de 30 dias.

Parágrafo único: Findo o prazo de 30 dias, será enviada uma notificação via SEI ou por outro meio eletrônico utilizado pela Unifesp, solicitando ao usuário o preenchimento do Briefing em até 15 dias, sob a condição da solicitação do site ser cancelada.

3° Art. - O novo site em desenvolvimento deve sempre ficar em manutenção.

4° Art. - O site ficará em manutenção até que sejam atendidas as solicitações do Briefing. Cumpridas as solicitações, será agendada uma reunião de treinamento que deve acontecer no prazo de 30 dias, para entrega do site. Caso não ocorram novas solicitações no Briefing, a reunião ou treinamento, o site permanecerá em manutenção, e, após findar o prazo adicional de 10 dias, o mesmo será excluído e o pedido cancelado.

DA CRIAÇÃO E CONTEÚDO DOS SITES

5° Os sites em desenvolvimento terão o prazo de 30 dias para o envio das informações do briefing, imagens, conteúdo entre outras funcionalidades no site.

Parágrafo único. Durante o desenvolvimento do site os gestores receberão comunicados oficiais sobre a desatualização de informações do site e/ou briefing e terão o prazo de até 20 dias para regularização caso não haja nenhuma manifestação o site será excluído.

6° Os sites em produção terão o prazo máximo de 120 dias conforme o art 8° da Portaria 2646/2020 que trata sobre a desatualização de informações/conteúdo em sites.

DOS MENUS

7° Os menus devem ter apenas uma linha.

Parágrafo Único: Sites que contenham mais de uma linha deverão organizar as opções em sub itens de menu.